

DECRETO Nº 1.133, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Revoga permissões do serviço de táxi no Município de Jardim do Seridó.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a instauração e tramitação do Inquérito Civil nº 06.2011.00001323-7/PmJJS;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jardim do Seridó/RN no dia 09 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer 03 da Comissão de Recadastramento dos Permissionários de Táxis, o qual fica evidenciado que o trabalho prestado dos permissionários contraria o art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 938, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de Táxi no Município de Jardim do Seridó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as permissões de serviço de táxi dos Senhores **Djalma César de Oliveira Bezerra**, CPF n.º 038.233.734-47; **Elison Antonio de Azevedo**, CPF n.º 010.238.214-00; **Jackson Silva Pereira Júnior**, CPF n.º 054.573.634-06; **Jailson Fonseca de Azevedo**, CPF n.º 026.859.954-80; **Janilson Dias de Azevedo**, CPF n.º 024.450.614-07; **Raimundo Marcos de Medeiros**, CPF n.º 479.329.884-20 e **Robbson Costa de Araújo**, CPF n.º 067.225.014-42.

Art. 2º - Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes das permissões de uso indicadas no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal